



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 259/90

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação do imóvel constituído pelo lote nº 16, do loteamento do Distrito Industrial de Mundo Novo-Ms, com área aproximada de 2.832,35 metros quadrados, à empresa **BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS BRATTI LTDA**, sem ônus para a beneficiária, com a finalidade única de que nele seja construída a sede do empreendimento.

Art. 2º - O referido imóvel reverterá de pleno direito ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independente de notificação, se o início das obras não ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação da presente lei, ou se for dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

Daudt Conceição
Daudt Conceição
PREFEITO MUNICIPAL